LEI N° 074/08

SÚMULA: Autoriza o **MÓVEISPAR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA**, a escriturar e registrar sem restrições o imóveis alienados, constantes da Lei Municipal n° 052/96 de 03/07/1996, como especifica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE,

L E I

Art. 1° - Fica autoriza a **MÓVEISPAR – INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MOVEIS LTDA**, CNPJ 82.463.597/0001-75, a escriturar e registrar sem restrições, os lotes de terras 12 e 13 da Quadra 02, com área total de 9.588,50 m², da planta do Parque Industrial Zona Norte – IV Etapa, implantado sobre o lote 14/15/16/17/18/19/20-D-REM, da Gleba Patrimônio Aricanduva, tendo em vista o pleno cumprimento da finalidade a que se destinou, na conformidade do Art. 11 e suas Alíneas da Lei n° 009/02 de 25/03/2002 e regulamentada pelos Decretos n° 308/02 de 27/08/2002 e 087/03 de 29/04/2003.

Art. 2° - Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente Lei em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Apucarana, aos 05 dias do mês de maio de 2008.

Valter Aparecido Pegorer
Prefeito Municipal